



**CONTRATO N.º 360/2015.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E DO OUTRO LADO A EMPRESA: JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.191.380/0001-09, Rua Trinidad s/n Qd 03 Lt 30 Residencial Nova Aurora Goiânia-GO, representada pelo seu bastante procurador Sr. Marconio Mariano da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 2144800 - DGPC-GO e CPF: 711.297.661-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, com base no **Processo Administrativo nº 2015001851**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 015/2015, Processo administrativo nº 2015001851, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alta Rotação Saca Broca	Corpo caneta ARO, fabricado em latão com tratamento cromado acetinado, autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos, resistente, encaixe tipo BORDEN, terminal padrão 2 furos, spray triplo, rotação de 420.000 rpm, rotores precisamente balanceados, pressão de ar de trabalho:	kavo	7	UND	R\$ 353,60	R\$ 2.475,20



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



		entre 32 e 35 libras (psi), peso líquido aproximado de 60 gramas, baixo ruído de trabalho, sistema de fixação das brocas, resistente a uma tração superior a 22N, alto torque, formato ergonômico-fina, com ranhuras antiderrapantes, rosca de conexão com exclusivo tratamento eletro-químico; produto com certificado de garantia de 1 ano.					
2	Micromotor	Corpo micromotor fabricado em alumínio com tratamento cromado acetinado, autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos, ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação, resistente, baixo peso, encaixe tipo BORDEN, terminal padrão 2 furos, spray externo simples, niple de encaixe para mangueira para sistema de refrigeração externo - padrão, rotação de 5.000 rpm a 20.000 rpm, possua regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor, não apresenta vibração, pressão de ar de trabalho de 40 libras(psi), peso líquido aproximado de 75 gramas, acoplamento através do sistema INTRA, baixo ruído de trabalho, alto torque, rosca da conexão com exclusivo tratamento eletro-químico; produto com certificado de garantia de 1 ano.	kavo	6	UND	R\$ 458,00	R\$ 2.748,00
3	Contra ângulo	Fabricado em alumínio anodizado, autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos, resistente acoplamento no sistema INTRA giratório, região do travamento com anel em aço INOX, spray externo: composto por trava com cano condutor e mangueira de silicone externa que permite a condução da água do micromotor até a extremidade da ponta ativa, rotação máxima de 20.000 rpm, transmissão 1:1, peso líquido aproximado de 50 gramas; baixo ruído de trabalho; sistema de lâmina para fixação das brocas: brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra ângulo; resistente a uma tração superior a 45 N; formato ergonômico compacta com ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena e o ângulo da peça de mão dentro dos rigorosos padrões internacionais; adaptador para broca de alta rotação, produto com certificado de garantia de 1 ano.	kavo	2	UND	R\$ 395,20	R\$ 790,40
4	Peça reta	Fabricado em alumínio com tratamento cromado acetinado; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos; acoplamento no sistema INTRA giratório; spray externo: composto por trava com cano condutor e mangueira de silicone externa que permite a condução da água do micromotor até a extremidade da ponta ativa, rotação máxima de 20.000 rpm, transmissão 1:1, peso líquido aproximado de 50 gramas; baixo ruído de trabalho; sistema de fixação das brocas: brocas fixadas pelo anel de regulagem no corpo da peça reta; resistente a uma tração superior a 45 N utiliza brocas Standard, haste Tipo 2; formato ergonômico compacta com ranhuras antiderrapantes; produto com certificado de garantia de 1 ano.	kavo	6	UND	R\$ 395,20	R\$ 2.371,20



**TOTAL DO FORNECEDOR**

**R\$ 8.384,80**

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2015 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2015001851.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, iniciando-se em 28/04/2015, com término em 31/12/2015, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 8.384,80 (oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.122.302.0210 Manut. Dos Serviços de Saúde	102	Ordinário	20150702	339039 – Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.



**4.3** – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vencidos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.**

**5.1** - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

**5.3** – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 015/2015, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

**5.4** - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

**5.5** - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

**5.6** – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**5.7** - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;



c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

**5.8** - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

**5.9.1** – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

**5.10** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**5.11** - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**6.1** - O contrato poderá ser alterado:

**6.1.1** – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.1.2** – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a



justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**6.2** - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

**6.3** - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**6.4** – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2015, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.2** - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

9.1 - É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.**

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**IPAMERI/GO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**  
**Gestor Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA**  
**Contratado**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº